ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº:	6727/2026
DFD nº:	36155
Órgão Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis – GO
Modalidade / Julgamento:	Pregão Eletrônico / Menor Preço por Item (Modo de Disputa Aberto)
Valor Global Estimado:	R$ 110.079,40 (cento e dez mil, setenta e nove reais e quarenta centavos)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 20 (vinte) bicicletas elétricas novas (0 km) para atender às necessidades de deslocamento das equipes de Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goianápolis/GO, em cumprimento ao Plano de Trabalho Fundo a Fundo SES/GO (Processo nº 202500005012062), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Detalhada e Especificações Técnicas Mínimas	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	BICICLETA ELÉTRICA, NOVA (0 KM), ano/modelo mínimo 2026, cor azul, com as seguintes características mínimas: potência mínima do motor de 800W; velocidade máxima de até 40 km/h; autonomia mínima da bateria de 30 km por recarga; bateria de íons de lítio com tensão mínima de 48V; seletor com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade/marchas; freios com no mínimo freio a disco na roda dianteira; capacidade de carga suportada de no mínimo 100 kg; pneus e rodas no mínimo aro 20; peso total máximo do equipamento de 50 kg; iluminação dianteira (farol) e traseira (lanterna) em LED; buzina/campainha; espelhos retrovisores; carregador bivolt automático (127V/220V) incluso; acompanhada de chaves (principal e reserva) e manual em português; garantia integral mínima de 12 (doze) meses. Equipada com todos os itens de segurança de série exigidos pelo CONTRAN/DETRAN-GO.	UN	20	**R$ 5.503,97**	**R$ 110.079,40**

1.2. Natureza do Objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo.

1.3. Prazo de Vigência da Contratação: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021,

abrangendo o prazo de entrega, recebimento definitivo, liquidação, pagamento e cobertura da garantia técnica contratual, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 por tratar-se de contratação por escopo predefinido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação pormenorizada da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo nº 6727/2026.

2.2. Em síntese, a contratação justifica-se pela necessidade de dotar os Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e demais servidores das equipes externas da Secretaria Municipal de Saúde de meio de transporte ágil, econômico e sustentável para realização de visitas domiciliares, busca ativa, vigilância em saúde e acompanhamento de famílias no Município de Goianápolis/GO, otimizando o tempo de atendimento à população e reduzindo gastos com combustíveis da frota motorizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução abrange a aquisição definitiva de 20 (vinte) bicicletas elétricas novas (0 km) movidas a bateria de íons de lítio, entregues montadas, revisadas e prontas para uso na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Goianápolis/GO.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a opção pela bateria de íons de lítio (mínimo 48V) garante maior número de ciclos de recarga, menor tempo de recarga em tomadas convencionais e menor peso estrutural, reduzindo os custos de manutenção corretiva ao longo do uso institucional.

3.3. A solução inclui suporte de garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica acessível (em raio de até 200 km da sede do Município ou atendimento in loco), assegurando a disponibilidade contínua da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Sustentabilidade e Logística Reversa: A Contratada deverá fornecer equipamentos em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO aplicáveis a componentes elétricos/carregadores, responsabilizando-se, nos termos da Lei nº 12.305/2010, pela orientação e recepção em sistema de logística reversa das baterias de lítio inservíveis ao término de sua vida útil.

4.2. Catálogo / Ficha Técnica na Proposta: Juntamente com a proposta comercial readequada, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar Catálogo, Folder ou Ficha Técnica oficial do fabricante, em língua portuguesa, indicando expressamente a marca e o

modelo ofertado, de modo a permitir a verificação objetiva de todas as especificações exigidas no item 1.1.

4.3. Assistência Técnica: Juntamente com a proposta ajustada, a licitante deverá apresentar Declaração de Compromisso de Assistência Técnica, comprometendo-se a manter ou credenciar, durante todo o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, oficina de assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de até 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Goianápolis/GO, ou a realizar a coleta, manutenção e devolução dos equipamentos diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Goianápolis/GO sem qualquer custo de frete ou deslocamento para a Administração.

4.4. Enquadramento perante o CONTRAN/DETRAN-GO: Os veículos deverão conter todos os equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN nº 996/2023. Caso o modelo ofertado pela licitante vencedora ultrapasse os limites de equipamento autopropelido/bicicleta elétrica e exija registro e licenciamento como ciclomotor perante o DETRAN-GO, todas as despesas e trâmites de primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis/GO correrão integralmente por conta da Contratada.

4.5. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas a prestação dos serviços de assistência técnica por rede credenciada/autorizada pela Contratada ou pelo fabricante, mantida a responsabilidade integral da Contratada.

4.6. Garantia da Contratação: Não haverá exigência de garantia de execução contratual, por tratar-se de fornecimento de bens para entrega única, cujo pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo e conferência física dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega: Os bens deverão ser entregues em remessa única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Local e Horário de Entrega: A entrega deverá ser realizada sem ônus de frete, carga ou descarga para o Município, na sede da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis – GO, situada na Rua João Lima de Abreu, nº 99, Centro, CEP 75.170-000, Goianápolis/GO, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

5.3. Condições de Entrega: As 20 (vinte) bicicletas elétricas deverão ser entregues perfeitamente montadas, lubrificadas, com baterias testadas, calibradas e prontas para rodagem imediata, acompanhadas de seus respectivos carregadores bivolt, chaves e manuais de operação.

5.4. Garantia Técnica, Manutenção e Substituição: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante o período de garantia, os

equipamentos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falha prematura na bateria, motor ou módulo controlador deverão ser reparados pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal pelo Fiscal do Contrato. Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido, a Contratada deverá substituir o componente defeituoso ou a própria unidade por outra nova, de igual ou superior especificação, em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato formalmente designados por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, eventuais situações que demandem decisão ou adoção de medidas sancionatórias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a vistoria física, teste de funcionamento elétrico de todas as 20 unidades e verificação da qualidade e quantidade do material, mediante Termo Detalhado (Atesto) assinado pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas.

7.2. Liquidação e Condições Específicas do Repasse Fundo a Fundo SES/GO: Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da Contratada, bem como o cumprimento das obrigações tributárias estaduais aplicáveis às operações interestaduais destinadas a consumidor final não contribuinte.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, respeitada a ordem cronológica do art.

141 da Lei nº 14.133/2021, mediante transferência bancária exclusivamente a partir da conta específica do repasse para conta bancária de titularidade da Contratada. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte pelo Município, salvo se a Contratada comprovar ser optante pelo Simples Nacional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO. O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

8.2. Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Considerando que o valor total estimado do item único supera R$ 80.000,00 (R$ 110.079,40) e que o parcelamento em cota reservada de até 25% comprometeria a padronização da frota de bicicletas elétricas e a gestão unificada da garantia e assistência técnica, a disputa será de ampla concorrência, assegurando-se às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) todos os benefícios de empate ficto e de regularização fiscal e trabalhista tardia.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 110.079,40 (cento e dez mil, setenta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao valor unitário médio de R$ 5.503,97 (cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e sete centavos) para 20 (vinte) unidades, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Cotações anexos aos autos.

9.2. O orçamento estimado terá caráter público, divulgado no próprio edital como preço máximo aceitável para fins de julgamento e negociação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Goianápolis para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária Anual nº 1.732/2025), conforme Declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade:

Órgão / Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde / 1 – Secretaria Municipal de Saúde
Função / Subfunção: 10 – Saúde / 301 – Atenção Básica
Programa / Ação: 1001 – Atenção Primária em Saúde / 2.147 – Manutenção do Programa de Atenção Primária
Classificação Orçamentária: 05.01.10.301.1001.2.147

Elemento de Despesa / Subelemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente / Subelemento 48 – Veículos Diversos
Ficha / Fonte: Ficha 330 / Fonte 337 (Transferências Fundo a Fundo do Estado – Emenda Parlamentar SES/GO nº 202500005012062, suplementada, no que exceder ao repasse principal de R$ 100.000,00, por rendimentos de aplicação financeira ou contrapartida municipal na Fonte 102)
Conta Bancária Vinculada: 575204261-1 (Caixa Econômica Federal – Agência 4816 – Conta 71.226-0)

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada; receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, franqueando livre acesso aos servidores da concedente (SES/GO) e órgãos de controle interno e externo aos documentos e bens adquiridos; e efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos.

11.2. Obrigações da Contratada: Entregar os bens perfeitamente montados, novos (0 km), acompanhados de carregadores bivolt, chaves e manual em português, cumprindo o prazo de até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Fornecimento; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (Lei nº 8.078/1990 e art. 119 da Lei nº 14.133/2021); prestar assistência técnica gratuita durante todo o período de garantia mínima de 12 (doze) meses em raio de até 200 km de Goianápolis/GO ou in loco; manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação (art. 92, XVI); e arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes e eventual emplacamento junto ao DETRAN/GO.

11.3. Infrações e Sanções Administrativas: O licitante ou a Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitar-se-á, após regular processo administrativo (arts. 157 e 158), às seguintes sanções (art. 156): Advertência (art. 156, § 2º); Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado até o limite de 15 dias e multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor total do contrato (art. 156, § 3º, e art. 162); Impedimento de licitar e contratar no Município de Goianápolis/GO pelo prazo máximo de 03 anos (art. 156, § 4º); e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 03 a 06 anos (art. 156, § 5º).

Goianápolis, 09 de novembro de 2026.

HERCULANIO DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar